



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

LEI MUNICIPAL Nº 2.133, DE 05 DE MAIO DE 2023

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CEDER NA FORMA DE PERMISSÃO DE USO O
IMÓVEL ESCOLAR QUE ESPECIFICA PARA O
INSTITUTO EDUCAR VISANDO O
FORNECIMENTO DE CURSOS DE INTERESSE
SOCIAL.**

O povo do município de Divino, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder sob a forma de permissão (cessão) parcial de uso o imóvel da Escola Municipal Tercício Vitelbo Givisiez que fica localizada na Praça Thirso Tarcísio Givisiez, 56 – no bairro Givisiez em Divino (MG), para o Instituto Educar Educação e Assessoria Ltda, inscrição no CNPJ 07.928.622/0001-23, com sede na Rua Doutor Nelson Meireles, 57 –bairro Centro, em Divino/MG, CEP 36.820-000, para que sejam ministradas atividades pedagógicas pela CESSIONÁRIA, que se referem aos cursos garantidos pelo governo do Estado de Minas Gerais ou outros que constem do seu programa de capacitação, por este Instituto.

Art. 2º O espaço ora objeto deste termo de permissão provisório de uso será cedido à CESSIONÁRIA parcialmente no período noturno pelo lapso de até 5 (cinco) anos, para a ministração dos cursos oferecidos pelo governo do Estado de Minas Gerais para os quais este Instituto se habilite, e admitida a prorrogação ou por igual período ou pelo período necessário à conclusão dos cursos que já tenham sido iniciados e as tenham turmas já formadas e no andamento de aulas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por ~~afixação~~ em 09/05/23
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal

Ass: do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

Art. 3º A cessão objeto deste termo se faz de conformidade com art. 105 e seus parágrafos da Lei Orgânica Municipal e sob a autorização da presente Lei, e também de conformidade com as condições da parceria constantes da proposta consignada no termo Aditivo (ANEXO) da utilização do espaço, que ora integra independente de sua transcrição este instrumento de permissão (cessão) de uso.

Art. 4º A minuta do Termo de Uso, a proposta de utilização (Aditivo), os documentos de habilitação do Instituto Educar integram a presente proposição.

Art. 5º Esta Lei municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, **05** de **maio** de 2023.


MAURI VENTURA DO CARMO

Prefeito Municipal